



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 713

de 03 de setembro de 1984

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO /
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica autorizado o Prefeito Municipal a tomar todas as providências necessárias, visando à celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a promoção e desenvolvimento da Assistência Odontológica aos escolares da Rede Estadual de Ensino de primeiro / grau, com sede neste Município de Dumont.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Das obrigações da Prefeitura, constantes da cláusula terceira do convênio a ser celebrado, constará a contratação de somente 01 (UM) Cirurgião dentista.

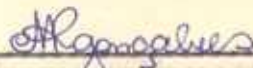
ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 03 de setembro de 1984


Carlos ROSA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data /
supra, afixada no lugar de Costume e
encaminhada ao Cartório de Registros
Civil e Anexos desta cidade:



Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=